

Direito Administrativo I

Turma A

(Recurso)

Critérios de Correção

I

1) (3 valores)

- *Caracterização da autorização como ato constitutivo, primário e permissivo;*
- *A incompetência absoluta do Ministério da Agricultura e Florestas e a consequente nulidade do indeferimento (cfr. artigo 161.º, n.º 2, alínea b), do CPA);*
- *Atenta a apresentação de requerimento a órgão incompetente, o dever de remessa ao órgão competente (cfr. artigo 41.º do CPA); vício de violação de lei, com o desvalor de anulabilidade (cfr. artigo 163.º do CPA);*
- *Inobservância dos requisitos das alíneas e) e f) do artigo 102.º do CPA;*
- *Incumprimento do dever de convidar ao aperfeiçoamento (cfr. artigo 108.º, n.º 1, do CPA); vício de violação de lei e consequente anulabilidade (cfr. artigo 163.º do CPA)*
- (...)

2) (3 valores)

- *Autorização com oposição de cláusula acessória, no caso uma condição;*
- *Admissibilidade da condição e cumprimento dos limites legais: discussão sobre o regime do artigo 149.º do CPA, diferenciando a hipótese de estar em causa um ato vinculado ou discricionário;*
- *Em qualquer caso, a violação do princípio da proporcionalidade e a ausência de relação com o conteúdo principal do ato; Vício de violação de lei, conducente à anulabilidade (cfr. 163.º do CPA)*

— *A questão da admissibilidade de sanção, através da reforma: o regime do artigo 164.º do CPA;*

— (...)

3) (4 valores)

— *A autorização como ato constitutivo de direitos (cfr. artigo 167.º, n.º 3, do CPA) e a sua tendencial irrevogabilidade;*

— *A discussão sobre o fundamento da revogação, em particular sobre a recondução à alínea c) do n.º 2 do artigo 167.º do CPA;*

— *A questão do prazo para revogar: um ano desde o conhecimento da alteração das circunstâncias ou da superveniência de conhecimentos técnicos e científicos (cfr. artigo 167.º, n.º 4, do CPA).*

— *A ultrapassagem deste prazo e a conseqüente invalidade da revogação, identificação do vício de violação de lei e do desvalor de anulabilidade;*

— *O regime indemnizatório do artigo 167.º, n.ºs 5 e 6, do CPA;*

— *As garantias administrativas (cfr. artigo 184.º e ss. do CPA) e judiciais (cfr. artigos 50.º e ss. do CPTA) face ao ato de revogação;*

(...)

4) (4 valores)

— *A subvenção como ato constitutivo de direitos (cfr. artigo 167.º, n.º 3, do CPA);*

— *Os regimes da anulação de atos constitutivos de direitos: O regime do n.º 2 do artigo 168.º do CPA e a aplicabilidade do artigo 168.º, n.º 4, alínea b), do CPA por estar em causa uma prestação pecuniária periodicamente paga;*

— *O erro de direito do ato de anulação: o fundamento da anulação é a inconveniência do ato e não a ilegalidade; invalidade da anulação, com o vício de violação de lei e desvalor de anulabilidade (cfr. artigo 163.º do CPA);*

— O regime da retroatividade de anulação (172.º do CPA) e o seu afastamento neste caso por via da alínea b) do n.º 4 do artigo 168.º do CPA;

— (...)

II

(6 valores)

— *Explicitação dos diversos tipos de desvalores;*

— *Diferenciação dos desvalores nas principais formas de atuação administrativa (atos, regulamentos e contratos);*

— *Os princípios subjacentes a cada um dos desvalores, em particular os princípios da segurança jurídica, da legalidade e da prossecução do interesse público;*

— *Os desvalores atípicos e as suas manifestações nas formas de atuação administrativa;*

— *As questões constitucionais suscitadas pela diferenciação de desvalores: os riscos de violação dos princípios da igualdade e da legalidade administrativa;*

— *Posição pessoal do aluno;*

— (...)